

PROJETO DE LEI Nº 030/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.588,07 (trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.1.00XX	Construção de Galpão	
(00XX) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 300.588,07
TOTAL		R\$ 300.588,07

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 300.588,07 (trezentos mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.52 Depto de Governo		
04.122.0014.2.0004	Administração e Finanças	
(0038) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0050) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 5.000,00
02.53 Depto de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.2.0005	Manut. Dos Serv. Urbanos	

(0053) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0056) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0061) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0063) 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 15.000,00
26.782.0006.2.0006	Manut. Das Estradas Vicinais	
(0068) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 3.000,00
26.782.0005.2.0007	Manut. Das Maq. Trat. e Caminhões	
(0069) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
02.54 Depto de Ed. Cultura e Esporte		
12.365.0007.2.0009	Manut. Do Ensino Pré Escolar	
(0087) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0091) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.000,00
(0094) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 2.000,00
12.361.0007.2.0011	Ensino Fundamental	
(0099) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0104) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 5.000,00
(0108) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 3.000,00
12.361.0007.2.0012	Transp. De Alunos da Ed. Básica	
(0111) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 15.000,00
(0114) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 2.000,00
(0118) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 5.000,00
12.361.0007.2.0014	Fundeb-Apoio- Ens. Fundamental	
(0136) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 02)	R\$ 4.000,00
12.364.0009.2.0019	Transporte Escolar – Ens. Superior	
(0168) 4.4.90.42	Eq. E Mat. Permanente (FR 01)	R\$ 35.000,00
02.55 Depto de Saúde		
10.301.0011.2.0023	Atenção Básica	
(0173) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0178) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 5.000,00
02.56 Depto. De Assistência Social		
08.244.0010.2.0020	Assistência Social Geral	
(0229) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 20.000,00
02.57 Depto. De Agric. E Abastecimento		
20.606.0012.2.0028	Fomento Agricultura	
(0236) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 30.000,00
(0240) 3.3.50.41	Contribuições (FR 01)	R\$ 35.000,00
20.606.0012.2.0029	Patrulha Agrícola	
(0246) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 12.588,07
TOTAL		R\$ 300.588,07

Art. 3º - Fica incluído no orçamento-programa de 2014 o seguinte projeto:

1.00xx – Construção de Galpão.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Fica incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Construção de Galpão		R\$ 300.588,07	-	-
TOTAL		R\$ 300.588,07	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de Abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL